

RESOLUÇÃO CTA nº 08/2020.

Adota medidas de excepcionalização - *Ad Referendum do Conselho Superior* - para receber documentos das Prestações de Contas no SigFapergs enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado em todo o território estadual, para fins de prevenção à Covid-19.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – CTA, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, no uso de suas atribuições legais,
- CONSIDERANDO o artigo 25 do Decreto Estadual 55.154/2020, que veda o recebimento e a circulação de processos físicos no âmbito da administração estadual, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia;
- CONSIDERANDO orientação expressa da CAGE-DCI-SEFAZ, em resposta à consulta formalizada, com o fim de diminuir riscos de infecção pelo SARS-CoV-2 aos colaboradores externos e internos da Fundação bem como à coletividade envolvida no processo

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 1º Adotar medidas de excepcionalização, no que se refere ao meio de entrega de documentação para a Prestação de Contas de recursos financeiros da FAPERGS, estabelecido no Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, **enquanto perdurar o estado de calamidade pública**.

§ 1º A documentação fiscal para a comprovação de utilização dos recursos recebidos da Fundação deverá ser digitalizada e inserida no sistema SigFapergs, no prazo estabelecido para a remessa das prestações de contas de cada Edital/Programa.

§ 2º Os documentos encaminhados via sistema SigFapergs deverão vir acompanhados de declaração do pesquisador de que os mesmos são autênticos.

§ 3º Após cessado o período de calamidade, os documentos físicos deverão ser remetidos à FAPERGS, independentemente de solicitação aos pesquisadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2020.

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente

✓ Resolução CTA 08/2020 publicada no DOE de 20.08.2020, página 150.